



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL
= DOURO BRIDGES PORTO -GAIA OPEN WATER =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...*", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

O Município dispõe do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, aqui considerado;

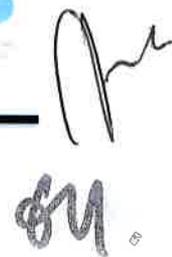
O Segundo Contraente é uma associação com relevantes serviços prestados ao desporto designadamente na modalidade de natação.

A realização de uma prova de natação em águas abertas, que integra o Circuito Nacional de Águas Abertas sob a égide da Federação Portuguesa de Natação, a realizar no rio Douro entre a ponte Luís I e a Marina de Vila Nova de Gaia, será um importante evento desportivo que certamente captará a atenção de muitos espetadores até porque desde 1979 que não se realiza uma prova com essas características. O apoio será partilhado pelos municípios de Vila Nova de Gaia e do Porto, sendo assumido como um inegável contributo para a dinamização desportiva como também como um importante fator de promoção e divulgação dos concelhos, pela cobertura mediática e pela presença de atletas oriundos de várias partes do país e captação de turistas.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro contraente, e;

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL, com o NIF n.º 501 119 361, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 2º, 4100-068 -Porto, neste ato representada por Nuno Miguel Arcos Recarei, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Associação ou segunda contraente e;



E, em conjunto, designados por Partes

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente Contrato de Patrocínio que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do evento desportivo “Douro Bridges Porto- Gaia Open Water”.

CLÁUSULA SEGUNDA

(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de participantes envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento do desporto motorizado, na modalidade de enduro;
- c) A promoção e divulgação da marca turística de Vila Nova de Gaia, através da cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(APOIO MUNICIPAL)

1. O Primeiro contraente, atribui ao segundo contraente o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 3.000,00 € (três mil euros), a liquidar no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos a apresentar pelo segundo contraente.
3. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.
4. Os comportamentos que contrariem os princípios da ética desportiva, por parte de atletas, dirigentes ou sócios das associações, são avaliados pela Câmara Municipal, podendo representar o cancelamento de apoios.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)

O primeiro contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e controlar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)

1. Para a prossecução do objeto do presente Contrato, a Associação obriga-se perante o Município a:
 - a) Promover, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o evento objeto do presente contrato;
 - b) Assegurar por sua responsabilidade todas as licenças exigidas cuja emissão não seja da responsabilidade do município.
 - c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;
 - d) Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6º, n.º 3 do Decreto de Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
 - e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
 - f) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais nos termos fixados na lei;
 - g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;
 - h) Remeter ao Município, até 30 de Janeiro de 2023, um relatório circunstanciado, com especial ênfase na execução financeira deste Contrato;
 - i) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
 - j) Fazer referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das

atividades incluídas no objeto do presente Contrato, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

81

CLÁUSULA SEXTA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação, nos termos da lei, vigorando até ao integral cumprimento das obrigações do segundo contraente.

CLÁUSULA SÉTIMA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Contrato são feitos pelo Município, através do Departamento de Desporto e Turismo, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA

(REVISÃO DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA NONA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Contraente, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Contrato, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(LEI APLICÁVEL)

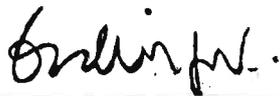
1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 22 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela A.N.M.P.

O Presidente da Direção



Nuno Miguel Arcos Récarei

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de dezembro de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Contrato serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304, Red n.º 2022/ 5761;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança Social e Autoridade Tributária)